



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**LOTE 01 - PAPEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
1	PAPEL DE PRESENTE	482	ROLO
2	PAPEL 40KG A4 25 FOLHAS NA COR VARIADAS	625	PACOTE
3	PAPEL 60 KG A4 50 FOLHAS NA COR AMARELO	815	PACOTE
4	PAPEL 60KG A4 50 FLS CORES VARIADAS	80	PACOTE
5	PAPEL ALMAÇO	626	RESMA
6	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 200GR C/20 FOLHAS	850	PACOTE
7	PAPEL CELOFONE	1120	FOLHA
8	PAPEL COLLORSET	2130	FOLHA
9	PAPEL COLOR PLUS A4 120G COM 25 FOLHAS	1850	PACOTE
10	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48X66CM	550	FOLHA
11	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	3350	FOLHA
12	PAPEL DUPLEX	2060	FOLHA
13	PAPEL FOTO CX COM 50 FLS	227	RESMA
14	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	650	FOLHA
15	PAPEL MADEIRA	3580	FOLHA
16	PAPEL OFÍCIO 9	160	RESMA
17	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A2	40	RESMA
18	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4	7995	RESMA
19	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 RECICLADO	900	RESMA
20	PAPEL ONDULADO CORES VARIADAS	1125	FOLHA
21	PAPEL SEDA COLORIDO	2575	FOLHA
22	PAPEL TEXTURIZADO COM 50 FOLHAS CORES VARIADAS	405	RESMA
23	PAPEL VELUDO CORES VARIADAS	2875	FOLHA

**LOTE 2 - FOLHAS EVA E ISOPOR, CARTOLIN, TNT**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
24	FOLHA ADESIVA A4	379	CAIXA
25	FOLHA DE ISOPÔR Nº 10	815	UNIDADE
26	FOLHA DE ISOPÔR Nº 15	925	UNIDADE
27	FOLHA DE ISOPÔR Nº 20	270	UNIDADE
28	FOLHA DE ISOPÔR Nº 25	265	UNIDADE
29	FOLHA DE ISOPÔR Nº 50	395	FOLHA
30	E.V.A CORES VARIADAS	3570	FOLHA
31	CARBONO PRETO DE 1 FACE	53	CAIXA
32	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	13415	UNIDADE
33	T.N.T CÔRES VARIADAS	3675	METRO

**LOTE 3 - LAPIS, CANETAS E APONTADOR, BORRACHAS, REGUAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
34	APONTADOR PARA LÁPIS N.2 EM ACRÍLICO COM DEPÓSITO	3181	UNIDADE
35	BORRACHA PONTEIRA	3105	UNIDADE
36	BORRACHA QUADRADA 06X06MM CAIXA COM 20 UND	143	CAIXA
37	CANETA ESFEROGRÁFICA TRAÇO FINO COR PRETA	243	CAIXA
38	CANETA ESFEROGRÁFICA TRAÇO FINO COR VERMELHA	114	CAIXA
39	CANETA ESFEROGRÁFICA TRAÇO FINO COR AZUL	261	CAIXA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



40	CANETA HIDROGRÁFICA FINA ESTOJO COM 12 UNIDADES	726	ESTOJO
41	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA ESTOJO COM 6 UNIDADES	511	ESTOJO
42	CANETA PARA E.V.A. CORES VARIADAS C/ 12 UNIDADES	130	ESTOJO
43	CANETA PARA E.V.A CORES VARIADAS COM 6 UND	75	ESTOJO
44	CANETA PARA MARCAR TECIDO ( AZUL)	70	UNIDADE
45	CANETA PARA RETRO-PROJETOR	122	UNIDADE
46	CANETA POROSA CORAS VARIADAS	47	CAIXA
47	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	1717	UNIDADE
48	CANETA TIPO UNIBALL GLITER CORES VARIADAS	32	UNIDADE
49	LÁPIS DE CERA PRETO	10	CAIXA
50	LÁPIS DE CERA (ESTACA)	170	CAIXA
51	LÁPIS DE COR GRANDE (EMB. 12 UND )	892	CAIXA
52	LÁPIS PRETO Nº 02	3962	UNIDADE
53	LAPISEIRA P/GRAFITE 0.5	190	UNIDADE
54	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 COM 12 UND	135	CAIXA
55	GRAFITE 0,5 (EMB.C/12 TUBOS)	45	CAIXA
56	RÉGUA PLÁSTICA 15CM	92	UNIDADE
57	RÉGUA PLÁSTICA 20 CM	14	UNIDADE
58	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	359	UNIDADE
59	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM	189	UNIDADE
60	GRAFITE 0,7 (EMB.C/12TUBOS)	288	CAIXA
	<b>LOTE 4 - CLIPS, GRAMPOS E EXTRADORES, GRAMPEADORES, PERFURADOR, PLÁSTICO ADESIVO ETC</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNI</b>
61	CLIPS COLORIDO 2/0	87	CAIXA
62	CLIPS Nº 2/0	827	CAIXA
63	CLIPS Nº 3/0	82	CAIXA
64	CLIPS Nº 4/0	472	CAIXA
65	CLIPS Nº 6/0	710	CAIXA
66	CLIPS Nº 8/0	345	CAIXA
67	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INÓX 15CM	350	UNIDADE
68	GRAMPEADOR DE MESA TAM.23/10 CAP.60FLS C/ APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO	76	UNIDADE
69	GRAMPEADOR DE MESA TAM.26/6 CAP.25FLS C/ APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO	282	UNIDADE
70	GRAMPO 23/10 EM ARAME DE AÇO REVESTIDO CAIXA COM 1000 UNIDADES	25	CAIXA
71	GRAMPO TRILHO EM AÇO ESTANHADO CX COM 50 UND	50	CAIXA
72	GRAMPOMOL CAIXA COM 12 UNIDADES	40	CAIXA
73	GRAMPOS 26/6 TIPO COBREADOS CX COM 5000 UND	517	CAIXA
74	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA ATÉ 12 FLS	141	UNIDADE
75	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL PARA ATÉ 100 FLS	42	UNIDADE
76	PERFURADOR FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE 60 FLS	88	UNIDADE
77	PLÁSTICO ADESIVO 25MX0,45CM	80	ROLO
78	PLÁSTICO GROSSO TIPO NAPA	38	METRO

**LOTE 5 - PASTAS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNI</b>
-------------	------------------	------------	------------



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



79	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	45	CAIXA
80	PASTA AZ LOMBO LARGO	277	CAIXA
81	PASTA AZ MEIO OFÍCIO LOMBO ESTREITO	497	UNIDADE
82	PASTA AZ MEIO OFÍCIO LOMBO LARGO	407	UNIDADE
83	PASTA CATÁLOGO 100 SACOS	197	UNIDADE
84	PASTA CATÁLOGO 40 SACOS	177	UNIDADE
85	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO E GRAMPO TRILHO COR AMARELA	500	UNIDADE
86	PASTA CLASSIFICADORA TIPO COMERCIAL	23	UNIDADE
87	PASTA CLEAR BOX TRANSPARENTE COM 20 SACOS	93	UNIDADE
88	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	2880	UNIDADE
89	PASTA EM L	177	UNIDADE
90	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	400	UNIDADE
91	PASTA MOLHA DEDOS	85	UNIDADE
92	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ELÁSTICO OFÍCIO A-02 EX	2080	UNIDADE
93	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ELÁSTICO OFÍCIO A-17	210	UNIDADE
94	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ELÁSTICO OFÍCIO A-30	200	UNIDADE
95	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ELÁSTICO OFÍCIO A-50	200	UNIDADE
96	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 2CM DE DORSO	930	UNIDADE
97	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 4CM DE DORSO	1640	UNIDADE
98	PASTA POLIONDA LARGA 6 CM	320	UNIDADE
99	PASTA PRETA COM 100 FOLHAS TRANSPARENTES	320	UNIDADE
100	PASTA SANFONADA TRANSP. LARGA DE 12 DIVISÓRIA	332	UNIDADE
101	PASTA SANFONADA TRANSP. LARGA DE 31 DIVISÓRIA	245	UNIDADE
102	PASTA SUSPensa CAP. 170G HASTE PLÁSTICA COM GRAMPO	920	UNIDADE
103	PASTA SUSPensa DE PLÁSTICO	40	UNIDADE
104	PASTA SUSPensa DE PAPELÃO	4890	UNIDADE
105	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	790	UNIDADE
106	PASTA TRANSPARENTE COM ZÍPER TAMANHO OFÍCIO	40	UNIDADE
107	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	870	UNIDADE
108	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO	880	UNIDADE

**LOTE 6 - PINCEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
109	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	3494	UNIDADE
110	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS RECARREGÁVEL CX. C/12 UND	260	CAIXA
111	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	2724	UNIDADE
112	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 8	380	UNIDADE
113	PINCEL PARA TINTURA DE CABELO PROFISSIONAL	10	UNIDADE

**LOTE 7 - COLAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
114	COLA BASTÃO EMB. 8GR	104	UNIDADE
115	COLA BRANCA (EMB. 1LIT)	230	LITRO
116	COLA BRANCA 90GR	2141	UNIDADE
117	COLA COLORIDA ESTOJO EM 06 UNIDADES COM 23GR CADA	1100	ESTOJO
118	COLA DE CONTATO EMB. 75 GR	280	UNIDADE
119	COLA GLITER COLORIDO (EMB. 35G )	420	UNIDADE
120	COLA ISOPÔR (EMB. 90GR)	1190	TUBO



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



121	COLA PARA EVA EMBALAGEM 90 GR	845	UNIDADE
122	COLA RELEVO EMBALAGEM COM 06 POTE DE 20GR	550	CAIXA
123	COLA SILICONE QUENTE BASTÃO FINO	205	UNIDADE
124	COLA SILICONE QUENTE BASTÃO GROSSO	845	UNIDADE

**LOTE 8 - LIVROS, CADERNOS E AGENDAS E ETIQUETAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
125	AGENDA DIÁRIA	103	UNIDADE
126	AGENDA TELEFÔNICA	51	UNIDADE
127	CADERNO DE 08 MATÉRIAS	1320	UNIDADE
128	CADERNO BROCHURA PEQUENO ESTAMPADO CAPA DURA COM 200 FOLHAS	100	UNIDADE
129	CADERNO BROCHURA PEQUENO ESTAMPADO CAPA DURA COM 48 FOLHAS	15	UNIDADE
130	CADERNO BROCHURA PEQUENO LISO COM 48 FOLHAS	1250	UNIDADE
131	CADERNO BROCHURA PEQUENO LISO COM 96 FOLHAS	51	UNIDADE
132	CADERNO CAPA MOLE 6 MATÉRIAS	40	UNIDADE
133	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 96 FOLHAS	94	UNIDADE
134	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/ESPIRAL 12 MATÉRIAS	94	UNIDADE
135	CADERNO PAUTADO 48 FLS	2000	UNIDADE
136	CADERNO PAUTADO 96 FOLHAS ESPIRAL	150	UNIDADE
137	ETIQUETA ADESIVA CAIXA COM 10 FOLHAS MED.33,9X101,6MM	57	CAIXA
138	ETIQUETA ADESIVA Nº 1	18	CAIXA
139	ETIQUETA ADESIVA Nº 10	18	CAIXA
140	ETIQUETA MANUAL MÚLTIPLOS USOS OURO/PRATA TP-12	65	PACOTE
141	ETIQUETA PARA PRESENTE	510	UNIDADE
142	ETIQUETAS 16MM MÚLTIPLOS USO OURO CARTELA C/30 UND	10	UNIDADE
143	ETIQUETAS ADESIVA 6185 (279,4MMX215,9MM) CX.C/10 ETIQUETAS	25	CAIXA
144	LIVRO DE ATA COM 100 FLS	216	UNIDADE
145	LIVRO DE ATA COM 200 FLS	139	UNIDADE
146	LIVRO DE ATA COM 50 FLS	112	UNIDADE
147	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FLS	115	UNIDADE
148	LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FLS	40	UNIDADE

**LOTE 9 - ENVELOPES, FITAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
149	EMBALAGEM PARA PRESENTE MÉDIA PCT COM 50 FOLHAS 30X44	500	UNIDADE
150	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA TAMANHO A4	3277	UNIDADE
151	ENVELOPE OFFSET BRANCO 185X248	765	UNIDADE
152	ENVELOPE OFFSET BRANCO 260X360	665	UNIDADE
153	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 18/24	936	UNIDADE
154	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 24/30	1156	UNIDADE
155	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 260X360	70	UNIDADE
156	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 30/40	3120	UNIDADE
157	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 35/45	2850	UNIDADE
158	ENVELOPE PARA CONVITES CORES VARIADAS 10X15	100	UNIDADE
159	ENVELOPE PARA CONVITES CORES VARIADAS 15X21	825	UNIDADE
160	ENVELOPE PARA CONVITES TAMANHO MÉDIO CORES VARIADOS	725	UNIDADE
161	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 185X248	850	UNIDADE
162	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 229X324	500	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



163	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 260X360	830	UNIDADE
164	ENVELOPE TAMANHO MÉDIO CORES VARIADAS	250	UNIDADE
165	FITA ADESIVA TIPO GOMADA 32X50	579	UNIDADE
166	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38MMX50M	520	UNIDADE
167	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M	652	UNIDADE
168	FITA DECORATIVA	370	ROLO
169	FITA DECORATIVA FINA 1 DEDO	315	ROLO
170	FITA DECORATIVA MÉDIA 2 DEDOS	314	ROLO
171	FITA GOMADA EM PAPEL CREPADO 38MMX50M	820	UNIDADE
172	SACO PARA PRESENTE 30X44 PACOTE C/50 SACOS	870	PACOTE

**LOTE 10 - ALMOFADAS DE CARIMBO, REABASTECEDOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
173	ALMOFADA Nº 02 AZUL PARA CARIMBO	164	UNIDADE
174	ALMOFADA Nº 02 PRETA PARA CARIMBO	42	UNIDADE
175	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO C/37ML CORES VARIADAS	438	UNIDADE
176	ALMOFADA Nº 03 AZUL PARA CARIMBO	35	UNIDADE
177	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/ DVD TRAÇO 1.0MM CORES VARIADAS	429	UNIDADE

**LOTE 11 - TESOURAS, ESTILETE E ESTOJOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
178	ESTILETE FINO	354	UNIDADE
179	ESTILETE LARGO	30	UNIDADE
180	ESTOJO DE LETRAS E NÚMEROS 45MM	455	ESTOJO
181	ESTOJO ESCOLAR PARA LÁPIS	227	UNIDADE
182	TESOURA GRANDE COM CABO PRETO	39	UNIDADE
183	TESOURA DE PICOTAR TAMANHO GRANDE	67	UNIDADE
184	TESOURA DE PICOTAR TAMANHO PEQUENO	20	UNIDADE
185	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1035	UNIDADE
186	TESOURA UNIVERSAL 21CM LÂMINAS EM AÇO INÓX E PEGAS EM PLÁSTICO	246	UNIDADE

**LOTE 12 - TINTAS, TELAS FLANELÓGRAFOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
187	TINTA AZUL PARA CARIMBO	100	UNIDADE
188	TINTA GUACHE CORES VARIADAS	200	CAIXA
189	TINTA PARA CARIMBO CORES VARIADAS	30	UNIDADE
190	TINTA GUACHE CX. C/06 POTES DE 15ML	715	CAIXA
191	TINTA PARA TECIDO TUBO 37ML	250	TUBO
192	TINTA PRETA PARA CARIMBO	28	UNIDADE
193	TELA PARA PINTURA TAMANHO 20X20CM	17	UNIDADE
194	FLANELÓGRAFICO MÉDIO EM AÇO 120X90CM	72	UNIDADE
195	FLANELÓGRAFO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO TAM. 1,00X0,80CM	93	UNIDADE
196	FLANELÓGRAFO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO TAM. 1MX2M	36	UNIDADE
197	QUADRO BRANCO 120X 90	34	UNIDADE
198	QUADRO BRANCO 60X40	75	UNIDADE
199	QUADRO BRANCO C/TRIPÉ P/ÁLBUM SERIADO	47	UNIDADE

**LOTE 13- MATERIAIS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
------	-----------	-----	-----



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



200	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	482	UNIDADE
201	AREIA COLORIDA PACOTE C/100GR	60	PACOTE
202	AREIA DOURADA PACOTE C/100GR	60	PACOTE
203	AREIA PRATEADA PACOTE C/100GR	60	PACOTE
204	ARQUIVO DE MESA 16X19	66	UNIDADE
205	ARQUIVO DE MESA 5" X 8"	20	UNIDADE
206	ARQUIVO DE MESA 6" X 9"	29	UNIDADE
207	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS C/03 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO	57	UNIDADE
208	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS TRIPLA	42	UNIDADE
209	BOLA DE ISOPÔR 200 MM	200	UNIDADE
210	BOLA DE ISOPÔR 75MM	200	UNIDADE
211	BOLA DE ISOPÔR Nº 35	200	UNIDADE
212	BOLSINHA DE LÁPIS	330	UNIDADE
213	CALCULADORA GRANDE	80	UNIDADE
214	CALCULADORA MÉDIA	87	UNIDADE
215	CALCULADORA PEQUENA	133	UNIDADE
216	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18ML	1935	UNIDADE
217	CORRETIVO EM FITA	150	UNIDADE
218	DICIONÁRIO DE PORTUGUÊS	400	UNIDADE
219	ELÁSTICO PARA MÁSCARA ROLO COM 50 METROS	105	ROLO
220	FICHÁRIO PARA FICHAS PAUTADAS 5"X8"	40	UNIDADE
221	FLORES EM BISCUIT	150	PACOTE
222	GIZ DE CERA (CX COM 12 UNIDADES)	1310	CAIXA
223	GLITER COLORIDO ( EMB. 12 UND )	400	CAIXA
224	LÃ CORES VARIADAS	360	ROLO
225	LIGA DE BORRACHA ( EMB. C/2300 UND)	78	PACOTE
226	MASSA DE MODELAR EMB. C/06 UND. 90 GR	675	CAIXA
227	MOLHA DEDO	130	UNIDADE
228	MURAL TAM. 1,00X0,80	81	UNIDADE
229	PALITO DE MADEIRA TIPO PICOLÉ PCT COM 100 UND	1100	PACOTE
230	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA PACOTE COM 50 UNIDADES	120	PACOTE
231	PERCEVEJO EM AÇO LATONADO CX. COM 100 UND	298	CAIXA
232	PISTOLA PARA COLA QUENTE BASTÃO FINO	295	UNIDADE
233	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA EM BASTÃO	40	UNIDADE
234	PORTA CANETA ACRÍLICO 3 DIVISÓRIAS	103	UNIDADE
235	PORTA CANETA/LÁPIS P/ MESA	65	UNIDADE
236	PORTA RECADO	110	UNIDADE
237	POST - IT COLORIDO (38X50)	90	UNIDADE
238	POST - IT COLORIDO (76X102)	90	UNIDADE
239	PRANCHETA EM ACRÍLICO	290	UNIDADE
240	PRANCHETA EM MADEIRA	203	UNIDADE
241	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM(TIPO GRAMPOMOL)	272	CAIXA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2703.01/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SER DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

LOTE XXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	VR. EXTENSO	VALOR PARCIAL	VR. EXTENSO	
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>								

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**FONE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2703.01/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SER DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 2703.01/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
....., COM  
....., PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeré-Ce, através da Secretaria ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro - Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de ....., Sr.(a) ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2703.01/2017, Processo nº 2703.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_ do Município de Quixeré – CE.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SER DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;  
4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, conforme o acordado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;  
5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;  
5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;  
5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

**CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;  
7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

**CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
0501.12.122.1204.2.022	EDUCAÇÃO – SECRETARIA
0503.12.361.1202.2.031	EDUCAÇÃO – ENS. FUNDAMENTAL
0503.12.365.1202.2.035	EDUCAÇÃO – ENS. INFANTIL
0601.10.122.1001.2.037	SAÚDE – SECRETARIA
0601.10.301.1001.2.038	SAÚDE – FMS
0601.10.301.1003.2.040	SAÚDE – PSF
0601.10.304.1006.2.046	SAÚDE – VIG. SANITÁRIA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



0601.10.304.1006.2.047	SAÚDE – VIG EM SAÚDE
0701.08.122.0801.2.048	STDS – SEC. DO TRAB. E DES. SOCIAL
0701.08.243.0801.2.050	STDS – CONSELHO TUTELAR
1201.08.244.0802.2.072	FMAS – S. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULO - SCFV
1201.08.244.0803.2.074	FMAS – FUNC. DA GESTÃO DESC. - IGD-M
1201.08.244.0803.2.075	FMAS – CRAS/PAIF

, elemento de despesa 33.90.30.00.

### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

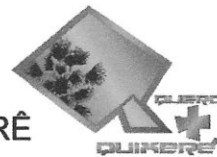
12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assin/am o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE,.....de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Ordenador(a) de Despesa  
 Cargo do Ordenador(a) de Despesa  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 Nome do Representante da Empresa  
 Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF: